

## HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

**Estudo Técnico Preliminar 45/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64578.018731/2026-05

**2. Descrição da necessidade**

2.1 O Hospital Geral de Curitiba (HGeC), Organização Militar de Saúde, presta assistência hospitalar aos usuários do Sistema de Saúde do Exército, realizando procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e de internação que demandam o processamento seguro de produtos para saúde. Para garantir a continuidade da assistência e a segurança do paciente, a Central de Material e Esterilização (CME) necessita de insumos específicos destinados às etapas de limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização, rastreabilidade e monitoramento dos materiais médico-hospitalares, em conformidade com a RDC ANVISA nº 15/2012 e demais normas técnicas aplicáveis.

2.2 A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente o funcionamento da CME, podendo ocasionar interrupção do processamento dos produtos para saúde, cancelamento de procedimentos cirúrgicos, aumento do risco de infecção relacionada à assistência à saúde, prejuízo à rastreabilidade dos materiais esterilizados e impactos negativos na qualidade da assistência prestada.

2.3 Justifica-se, ainda, a presente demanda considerando que, na falta dos materiais médico-hospitalares nesta unidade, os pacientes terão descontinuidade no tratamento, já que um dos critérios do programa é a utilização contínua. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de insumos necessários nas realizadas etapas de limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, monitoramento e rastreabilidade dos produtos para saúde processados na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Geral de Curitiba, de acordo com as especificações descritas neste estudo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando garantir o suprimento dos referidos insumos para que os processos realizados na Central de Material e Esterilização não sejam interrompidos, ocasionando prejuízos aos pacientes atendidos por esta OMS.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                   | Responsável                |
|-------------------------------------|----------------------------|
| Central de Material e Esterilização | Kelly Puchivailo Marcelino |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. A Contratada deverá cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais que encontram reguladas pelas Lei nº 6.360/76, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”

4.2. A Contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento - AFE da empresa, no que couber, nos termos do disposto na RDC nº 16/2014, que trata dos critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas.

4.3. A Contratada deverá apresentar registro do produto ou isenção de registro e certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, no que couber, nos termos do disposto na RDC nº 751/2022, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.4. As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos pacientes/clientes.

4.5. Os materiais e soluções devem ser fornecidos da marca aprovada/aceita na fase de aceitação, caso por algum motivo haja interrupção no fornecimento do material específico, seja por desabastecimento ou algum outro fator, é de responsabilidade da Contratada a sua substituição mediante autorização por escrito pela Contratante, sem ônus a União em situações que hajam variações cambiais.

4.6. As soluções devem ser encaminhadas em temperatura ideal de acordo com as especificações do fabricante, caso contrário o mesmo será devolvido em até 24 horas sem ônus a União;

4.7. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.8. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem apresentar sinais de violação e/ou que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação.

4.9. A data de Validade (Dia, Mês, Ano), não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do período da validade total do mesmo (contada a partir da data de fabricação), no ato da entrega.

4.9.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.10. Caso não tenha o material para fornecimento nas condições descritas acima, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde que se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma Carta de comprometimento, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto aos custos de transporte, recolhimento e substituição do material.

4.11. Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal. A nota fiscal também deve fazer referência à nota de empenho e deve apresentar o amparo legal para a isenção ou recolhimento de impostos.

4.12. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet (CATMAT - Catálogo de Materiais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo do Termo de Referência.

4.13. O presente processo dispensou a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, visto que os itens constantes nesse processo, não participam da referida padronização.

4.14. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.15. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da CF/88, e no que couber com o Art. 6 da Instrução Normativa/SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.16. A exigência de qualificação econômico-financeira, mediante comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um), justifica-se pela necessidade de

assegurar que as empresas licitantes possuam capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir as obrigações decorrentes da contratação. A medida busca reduzir os riscos de inadimplemento e de descontinuidade do fornecimento, considerando a relevância dos materiais objeto da contratação para a continuidade dos serviços de saúde. Os parâmetros adotados são compatíveis com a natureza do objeto e estabelecidos de forma proporcional, não configurando exigência excessiva ou restritiva à competitividade do certame.

4.17. A exigência de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros estabelecidos, fundamenta-se no § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade conferir maior segurança e confiabilidade à análise dos índices apresentados pelas licitantes.

4.18. Da exigência de amostra:

4.18.1. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.18.2 Serão exigidas amostras dos itens, devendo ocorrer, ou a apresentação das amostras, ou o envio de catálogo dos itens licitados, mediante a solicitação da Equipe de Planejamento, conforme a necessidade.

4.18.3. Não havendo encaminhamento das mostras no prazo e forma previstos ou julgados como não condizentes com o especificado no edital, o (a) pregoeiro (a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção das amostras condizentes com a especificação indicadas no processo licitatório.

4.18.4. As amostras poderão ser entregues ou apresentadas no endereço Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº BATEL CEP 80420-020, CURITIBA – PR, no **Depósito de Material Cirúrgico (DMC)**, no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e eventual atraso na entrega.

4.19. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. 4.18. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimo de aceitabilidade:

4.19.1 Se o produto apresentado atende na íntegra, as especificações técnicas do item pretendido;

4.19.2 Se a quantidade amostral foi entregue em conformidade com o solicitado pela equipe técnica e se esta é suficiente para emissão de parecer técnico preliminar;

4.19.3 Se houve a identificação de alguma irregularidade que torne o produto inadequado ao uso indicado;

4.19.4 Se durante o procedimento ocorreu algum defeito indesejável;

4.19.5 Se o produto contemplou critérios de avaliação e possui qualidade e desempenho próprios a sua natureza e função.

4.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.21 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras, e assim, sucessivamente até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.22 As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor.

4.23 Os exemplares colocados a disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.24. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.

4.25. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.26. Para os itens 01, 03, 04, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31 são necessários equipamentos em regime de comodato conforme descritos. A utilização do sistema de comodato para estes tipos de insumos é comum nos hospitais públicos e privados, e as pesquisas de preço realizadas já contemplam o fornecimento destes itens na modalidade de aquisição. Os equipamentos em comodato possuem natureza acessória e instrumental à utilização dos insumos, sendo indispensável a compatibilidade técnica entre os consumíveis e os equipamentos disponibilizados.

4.27. Só será admitida a oferta do equipamento cujo funcionamento consuma energia, no que couber, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia –ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 350, de 06 de setembro de 2010 e da Resolução – RDC nº 32, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a certificação compulsória dos equipamentos elétricos sob regime de Vigilância Sanitária e dá outras providências

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com a orientação da Instrução Normativa SEGS/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021, do Ministério da Economia do Governo Federal que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de mercado, neste Processo de Participação/Adesão foi realizada a pesquisa de preço:

- No Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, (Inciso I do artigo 5º das
- supracitadas normas);
- Banco de Preços em Saúde, <http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>;
- Pesquisa em mídia especializada;
- Em fornecedores que atuam no ramo da aquisição, pesquisa de preço tradicional. (Inciso IV do artigo 5º das supracitadas normas)

5.2 Metodologia aplicada: o grau de homogeneidade da amostra é utilizado no mapa comparativo como sugestão do método a ser utilizado para indicação do valor de referência do item. Foi utilizado como referencial o valor de 25% para o indicativo de homogeneidade da amostra. Quando o coeficiente de variação for menor ou igual a 25%, evidencia-se homogeneidade dos dados, sendo sugerida a utilização da Média como medida de tendência central. Quando o coeficiente de variação for maior que 25%, evidencia-se heterogeneidade dos dados, de modo que a utilização da média se torna comprometida, sendo afetada por valores extremos, sugerindo-se, assim, o uso da mediana.

5.3 Os critérios e parâmetros analisados para considerar um valor inexecutável ou excessivamente elevado são os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais

se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados, consoante define o Acórdão 2943/2013 do Plenário do TCU. O painel de preços disponibiliza recurso gráfico que permite a eliminação de valores discrepantes do conjunto de dados de forma simples.

5.4 Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes as solicitadas no procedimento licitatório e se referem a objeto idêntico ao da licitação, conforme art. 40º, I, Lei nº 14.133/2021.

5.5 A análise qualitativa dos dados pesquisados foi efetuada para o correto balizamento de preços, verificando-se, entre outros fatores, se a especificação, o preço, a quantidade do item é igual ou similar ao que se pretende adquirir. Assim, para evitar a disponibilização de dados inconsistentes, a aplicação de filtros de busca visa minimizar a distorção dos preços registrados, excluindo-se da visualização os preços de compras discrepantes do padrão pesquisado.

5.6 Verificado junto a outros órgãos da existência de IRPs (Intenção de Registro de Preços), para o atendimento dos pacientes que necessitam destes materiais, conforme alude o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, e através de análise das alternativas possíveis e justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, constatou-se que a realização de um Pregão Eletrônico promoverá um ganho de produtividade economia para a Administração.

5.7 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos materiais para a Central de Material e Esterilização (CME) por meio de Sistema de Registros de Preços, visto que é o modelo que melhor se molda econômica e tecnicamente aos interesses da Administração Pública. Utilizando os materiais conforme a demanda do hospital. Este sistema nos possibilita deixar registrado uma variedade de itens, satisfatória para o atendimento dos atendimentos e procedimentos cirúrgicos no HGeC

5.8 Ainda, no modelo de licitação que está sendo proposto neste processo, a Administração não arcará com o ônus da compra de equipamentos, no que diz respeito ao item 01, 03, 04, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31. Com base na análise da fundamentação legal apresentada em alguns estudos, contempla-se a possibilidade de empregar a combinação de licitações, na modalidade pregão eletrônico, via SRP, com cessão de posse temporária de equipamentos médico-hospitalares, por meio de comodato, a fim de viabilizar a maximização de recursos financeiros disponíveis, a modernização, ampliação ou criação de serviços de saúde nas OMS, com foco na otimização da resolutividade.

5.9 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar: 1) o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita; e 2) a possibilidade de acesso à novas tecnologias e à redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato.

5.10 Sobre o fornecimento de equipamentos em regime de comodato ser alternativa mais econômica e eficiente de aquisição de material de apoio, segue abaixo algumas considerações:

5.10.1 Aquisição de Equipamentos: Esta opção, além de mais onerosa e, no momento, não planejada junto ao escalão superior responsável pela disponibilidade dos recursos, é a menos viável para a administração pública, pois, na hipótese de compra do equipamento, o avanço crescente das tecnologias de ponta desejadas e adequadas para nossos beneficiários os tornariam defasados em curto espaço de tempo, entre 3 a 4 anos, ficando a administração pública impossibilitada de acompanhar a evolução tecnológica, pois restarão equipamentos que não servirão sequer para transferir para outra instituição ou mesmo devolver para o vendedor em troca por outro.

5.10.2 Locação de Equipamentos: A locação de equipamentos implicaria na realização de um pregão eletrônico só para a locação de equipamentos e um outro processo para aquisição dos insumos, o que, de certa forma poderia, além de reduzir a concorrência, elevar o preço dos mesmos. Além disso, o tempo demandado para a realização desses processos que não poderiam correr paralelos, acarretariam a interrupção da realização das cirurgias, implicando no necessário encaminhamento dos pacientes para OCS credenciadas, culminando com um impacto nas despesas não previsto.

5.10.3 Ademais, a realização de um pregão para aluguel de equipamentos implicaria na realização de um pregão posterior para a compra de insumos totalmente direcionado para o equipamento vencedor no pregão de

locação, vindo a prejudicar a livre concorrência, já que os insumos teriam que ser compatíveis com os equipamentos vencedores no pregão de locação. Não bastasse isso, um contrato de locação poderia tornar o hospital preso a um contrato de aluguel de até 5 anos, tornando o hospital impossibilitado, caso oportunamente julgasse viável, de adquirir equipamentos de tecnologia superior, em caso de surgir no mercado equipamento melhor para a realização dos procedimentos

5.10.4 Empréstimo de Equipamentos (Comodato): O modelo proposto isenta a Administração Pública dos custos de aquisição, manutenção corretiva e preventiva, bem como do risco de obsolescência tecnológica, transferindo o ônus de suporte à empresa contratada. A escolha mitiga o engessamento tecnológico decorrente de uma compra definitiva, a qual restringiria a padronização e a futura adoção de novas marcas. Cumpre destacar que a solução em comodato não restringe a competitividade, tampouco acarreta direcionamento ilícito ou exclusividade, considerando a existência de múltiplos fornecedores e fabricantes aptos ao fornecimento concomitante dos insumos e dos respectivos equipamentos compatíveis, conforme levantamento mercadológico realizado. A exigência de compatibilidade técnica rigorosa entre os insumos e os sistemas de aplicação decorre de uma padronização clinicamente necessária para assegurar a precisão diagnóstica, a eficácia terapêutica e a segurança biológica dos pacientes. Assim, a ampla compatibilidade mercadológica observada garante a disputa justa no certame, sendo o fornecimento dos aparelhos integralmente absorvido pela licitante vencedora por meio da viabilidade econômica da comercialização dos consumíveis.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição é necessária para atender as demandas de interesse do Hospital Geral de Curitiba, pois serão utilizados na área atividade-fim desta Organização Militar de Saúde, constituindo requisito impreterível para o alcance do melhor desempenho na concretização dos objetivos institucionais do referido nosocômio.

6.2. Os materiais utilizados na Central de Material e Esterilização são essenciais para assegurar o adequado processamento, acondicionamento, monitoramento, esterilização e rastreabilidade dos produtos para saúde, garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais. A especificação técnica dos itens visa assegurar a compatibilidade com os equipamentos e processos existentes na CME, bem como atender às normas sanitárias vigentes. A contratação permitirá o fornecimento contínuo dos insumos, evitando a interrupção das atividades de esterilização, reduzindo o risco de desabastecimento e garantindo a disponibilidade de materiais estéreis às unidades assistenciais. Dessa forma, a solução mostra-se técnica e economicamente vantajosa, contribuindo para a eficiência operacional, a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das exigências legais aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

6.3. O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa acordada em cronograma com o Depósito de Material Cirúrgico (DMC) do HGeC e de acordo com as necessidades da instituição.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

| ÓRGÃO GERENCIADOR |                                    |                                                                                                                              |                                                                              |
|-------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| UASG              | UNIDADE GESTORA                    | ENDEREÇO                                                                                                                     | CONTATOS                                                                     |
|                   | Hospital Geral de Curitiba<br>HGeC | Depósito de Material Cirúrgico (DMC)<br>Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, S/Nº, Batel,<br>Curitiba/PR. 80420-020 CEP | (41) 3281-7587 - Depósito de Material Cirúrgico (DMC) –<br>dmchgec@gmail.com |

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (dias) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A data de Validade (Dia, Mês, Ano), não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do período da validade total do mesmo (contada a partir da data de fabricação), no ato da entrega.

6.7. Caso não tenha o material para fornecimento nas condições descritas acima, a contratada poderá fornecê-lo com validade mais curta, desde se comprometa em realizar a troca, através da emissão de uma Carta de comprometimento, caso o material não seja consumido em sua totalidade até a data de vencimento.

6.8. O horário de entrega dos bens (materiais) é de segunda a quinta das 08h às 17h e sexta-feira das 08h às 12h.

6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. No presente processo será utilizada a nota de empenho em substituição ao contrato, considerando que o processo em questão se trata de compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, conforme dispõe o artigo 95, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abr. de 2021.

6.11. Da adesão à ata de registro de preços:

6.11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante. A permissão adesão a Ata - A adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do ETP 45/2026 é justificável com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, tendo em vista que o objeto licitado — insumos para a Central de Material e Esterilização (CME) — constitui bem comum, com especificações técnicas objetivamente definidas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA nº 15/2012), formado por meio de processo licitatório com ampla concorrência e pesquisa de mercado robusta, o que assegura preços vantajosos e compatíveis com o mercado; dessa forma, a adesão promove ganho de economia de escala e eficiência administrativa, evitando a duplicidade de certames para objeto idêntico, sem prejuízo à competitividade.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 Como centro de referência para os usuários da 5ª Região Militar (PR e SC), o Hospital Geral de Curitiba (HGeC) apresenta uma demanda crescente em atendimentos de urgência, emergência, ambulatoriais, domiciliares e internações. Esse cenário, somado à expansão da capacidade de leitos de enfermaria e UTI, resultou em um aumento expressivo no consumo de insumos. Os quantitativos desta licitação foram dimensionados com base no consumo histórico do triênio 2023-2025 extraído do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) e em projeções para o período de vigência de futura contratação. A análise considerou variações sazonais, a necessidade de reposição de estoques e a essencialidade dos itens para a continuidade dos serviços de saúde. Tal planejamento busca o equilíbrio entre a disponibilidade imediata e a economicidade, mitigando riscos de desabastecimento, excesso de estoque ou perda de validade de materiais sensíveis.

7.2 Por se tratar de itens sem histórico de consumo nesta Organização Militar de Saúde, o quantitativo foi estimado com base na produção média da CME, no número de ciclos de esterilização realizados, na quantidade de produtos para saúde processados, na capacidade instalada dos equipamentos e nas recomendações técnicas dos fabricantes, considerando ainda a vigência da futura contratação e a necessidade de manutenção de estoque de segurança, de forma a garantir a continuidade dos serviços sem desperdícios.

7.3 A revisão da estimativa de consumo fundamenta-se na necessidade de complementar os dados históricos extraídos do SISCOFIS com indicadores operacionais da Central de Material e Esterilização (CME), considerando que o consumo registrado no sistema nem sempre representa integralmente a demanda decorrente do aumento da produção e do processamento de produtos para saúde. Assim, como parâmetro mais representativo da necessidade institucional, foram utilizados os indicadores de produção da CME, que evidenciam expressivo crescimento da atividade do setor. Em 2024 foram processados 17.235 instrumentais, enquanto em 2025 esse quantitativo atingiu 64.784 instrumentais processados, demonstrando significativo aumento da carga de trabalho. Verificou-se, ainda, crescimento no processamento de materiais odontológicos, ampliando o consumo de insumos utilizados nas etapas de limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização, monitoramento e distribuição dos produtos para saúde.

7.4 Ressalta-se que parcela significativa dos materiais pleiteados destina-se ao processamento, acondicionamento, monitoramento e esterilização de produtos para saúde na Central de Material e Esterilização (CME), sendo indispensáveis para garantir a continuidade das atividades, a rastreabilidade dos processos e a segurança dos pacientes e profissionais. A inclusão de novas tecnologias e novos insumos neste planejamento fundamenta-se na necessidade de atualização tecnológica, adequação às normas sanitárias vigentes e compatibilidade com os equipamentos e métodos de esterilização utilizados pela Organização Militar de Saúde. A escolha desses insumos está amparada em critérios técnicos, evidências científicas e requisitos regulatórios, assegurando eficiência operacional, qualidade no processamento dos produtos para saúde e manutenção do padrão de excelência assistencial do Hospital Geral de Curitiba (HGeC).

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 763.405,17

Valor (R\$): 763.405,17.

O custo estimado da contratação é de Setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. O presente processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, com adjudicação por item para os materiais que possam ser fornecidos de forma independente e por grupo para os itens que apresentem necessidade de compatibilidade técnica e operacional entre si, conforme agrupamento definido neste Termo de Referência. O agrupamento será restrito aos itens que guardem efetiva relação de compatibilidade ou interdependência, de modo a assegurar a padronização dos insumos, a compatibilidade com os equipamentos utilizados e a continuidade dos processos realizados na Central de Material e Esterilização (CME).

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000201/2026

Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

Id do item no PCA: 189

Classe/Grupo: INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Identificador da Futura Contratação: 160223-5/2026

11.2 A contratação a que se refere o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, se encontra prevista no Plano de Contratações Anuais 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do HGeC.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 A contratação pretendida resultará benéfica e vantajosa, uma vez que proporcionará:

- a) garantia do pleno funcionamento da Central de Material e Esterilização (CME) do HGeC, proporcionando aos pacientes/usuários desta OMS a continuidade de seu tratamento com garantia na execução dos processos de limpeza e esterilização;
- b) aquisição dos materiais somente no surgimento da necessidade;
- c) eliminação do fracionamento de despesas;
- d) maior agilidade e eficiência na gestão de aquisições dos materiais, desonerando o efetivo do setor dos encargos inerentes a gestão simultânea de diversos processos administrativos; e
- e) investimento parcelado; A aquisição de materiais visa a minimização de encaminhamento de pacientes gerando economia para a Administração Pública. Constata-se, assim, que a realização do processo de aquisição de materiais mediante SRP, consiste em um procedimento mais aberto e flexível, consentâneo com a expansão do universo potencial de fornecedores e com a economicidade e agilidade indispensáveis à aquisição de suprimentos e contratação de serviços para a Administração Pública.

12.2 O agrupamento dos itens verificados em grupos faz-se necessário na medida em que os itens ora pertencentes a esse conjunto devem, obrigatoriamente, ser compatíveis entre si. Em processos de aquisição anteriores quando licitados de forma parcelada, a presente aquisição poderá resultar em itens incompatíveis, ocasionando a despadronização de insumos utilizados em rotinas internas, trazendo prejuízo tanto para os pacientes quanto para a Administração.

12.3. Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, permitindo a participação daqueles fornecedores que não dispõem de capacidade para execução da totalidade do objeto e preferem participar de grupos específicos. Embora o objeto seja divisível, o parcelamento da solução causaria prejuízo para o conjunto, com potencial perda de economia de escala, obstaculizando a amplitude de participação de licitantes.

12.4 Dessa forma, assegura-se a viabilidade técnica e econômica, a formação de grupos com valores mais atrativos, o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da disputa e da competitividade

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 A Administração deverá adotar providências relacionadas à fiscalização contratual, controle de recebimento, conferência de validade dos materiais, acompanhamento dos equipamentos em comodato e estão da ata de registro de preços.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, de setembro de 2023, a fim de garantir que a contratação esteja alinhada aos preceitos de sustentabilidade. Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados no presente contrato.

14.2 Os resíduos de serviço de saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, tais como produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores do estabelecimento de saúde, bem como para os pacientes e para a comunidade em geral. O gerenciamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde (GRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (RDC no 222, de 25 março de 2018).

14.3 Os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, desde o momento de sua geração até a sua destinação final (Resolução CONAMA no 358, 29 de abril de 2005). Em virtude disto, o PGRSS deve possuir também, programas de controle na fonte de geração (redução, reutilização, reciclagem), incluindo a educação e o treinamento dos profissionais de saúde e o esclarecimento dos pacientes quanto as normas de descarte adequado dos resíduos gerados.

14.4 O Hospital Geral de Curitiba possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) elaborado pela comissão de gerenciamento de resíduos, sob supervisão do responsável técnico, e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente Federal, Estadual e Municipal, Resolução CONAMA no 5/1993, Resolução CONAMA no 358/2005, RDC no 222/2018, RDC no 306/2004, Resolução CONAMA no 358/2005 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010). Complementando seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) o Hospital Geral de Curitiba possui contrato com empresa especializada na coleta e na destinação adequada dos resíduos de serviço de saúde.

## **15. Disposições finais**

15.1. As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a eventual aquisição de insumos para a CME do Hospital Geral de Curitiba, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Com base no levantamento de mercado e no histórico assistencial do Hospital Geral de Curitiba (HGeC), conclui-se que a presente contratação demonstra-se tecnicamente viável e juridicamente fundamentada. A adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), associada ao regime de comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, mostra-se adequada para assegurar a continuidade do processamento

dos produtos para saúde na Central de Material e Esterilização (CME) reduzindo riscos de desabastecimento, incompatibilidade tecnológica e interrupção dos serviços. A realização do certame por ampla concorrência, quando devidamente fundamentada, favorece a competitividade e amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades institucionais, sendo declarada plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KELLY PUCHIVAILO MARCELINO**

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:02:06.



Documento assinado digitalmente

**WESLEY OLIVEIRA GARCIA**

Data: 15/10/2026 10:39:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WESLEY OLIVEIRA GARCIA**

Equipe de planejamento



Documento assinado digitalmente

**NADIA NAZARKO**

Data: 15/10/2026 10:57:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NADIA NAZARKO**

equipe de planejamento

Despacho: Despacho: Eu, Ana Paula Perone de Andrade, Ordenadora de Despesas, autorizo o presente Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de materiais de consumo médico e hospitalar, de uso na CME.



Documento assinado digitalmente

**ANA PAULA PERONE DE ANDRADE**

Data: 15/10/2026 22:47:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA PAULA PERONE DE ANDRADE**

Autoridade competente